MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 048/2017

dente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob nº 045/2017, dispondo sobre a instituição do Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Os Evangélicos formam, hoje um grande e especial segmento de nossa comunidade. De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos, em nossa cidade, contribuindo muito com o desenvolvimento do município, e como reconhecimento da importância que assumem cada vez mais as Igrejas Evangélicas para o povo rondonense o COPEM – Conselho de Pastores Evangélicos de Marechal Cândido Rondon apresentou a proposta, a esta municipalidade, para que haja o reconhecimento da instituição em uma data comemorativa com inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon, chamado de "Dia do Evangélico", a ser celebrado no dia 31 de outubro, em alusão à Reforma Protestante.

A data proposta é por motivos diversos:

- Esta data já é comemorada em diversos municípios em nosso país;
- Seria uma forma de abrilhantar ainda mais as comemorações concernentes a Reforma Protestante;
- Por já ser um feriado municipal, favoreceria para que as comunidades evangélicas se reúnam em prol de uma integração, bem como incentivar a divulgação da espiritualidade através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus;
- No dia 30 de novembro é comemorado o Dia Nacional do Evangélico, conforme Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010.

Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no dia 31 de outubro, juntamente com o feriado municipal da Reforma da Igreja.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 772
Data: 15/09/2017 Horário: 11:04

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 045/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON "O DIA DO EVANGÉLICO".

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica instituído no Município de Marechal Cândido Rondon **"O Dia do Evangélico"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito